

ARTIGO 20.º

Ficam desde já nomeados os órgãos sociais para o quadriénio de mil novecentos e noventa e sete, dois mil, compostos pelos seguintes elementos:

Mesa da assembleia geral: presidente — Joaquim Fernando de Almeida Castro e Melo; secretário: Benjamim Fontes Patrício.

Administração: presidente — Valdemar Lopes Patrício.

Administrador: Manuel Fontes Patrício.

Administrador: Joaquim Fernando de Fontes Patrício.

Fiscal único: Santos Carvalho, Silva Costa & Associados, S.R.O.C., representada pelo Dr. Carlos Manuel Pereira da Silva, revisor oficial de contas, casado; suplente — Ledo & Morgado, S.R.O.C., representada pelo Dr. Jorge Bento Martins Ledo, revisor oficial de contas, casado.

2 — Os administradores acima nomeados ficam dispensados da prestação de caução.

Conferida está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
3000219348

BRAGA

FAFE

JOSÉ MANUEL FERNANDES ANTUNES, L.^{DA}

Sede: lugar da Veiga, Arões Santa Cristina, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1471/010116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/010116.

Certifico que entre José Manuel Fernandes Antunes, casado com Maria de Oliveira Ribeiro Antunes, José António Pereira Vitorino, casado com Maria da Conceição Miranda Gomes Vitorino e Domingos Gabriel Ribeiro Leite de Freitas, casado com Maria de Fátima Leite Fernandes de Freitas, todos casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Manuel Fernandes Antunes, L.^{da}, com sede na Quinta da Veiga, lugar da Veiga, freguesia de Arões, Santa Cristina do concelho de Fafe.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em empreendimentos hoteleiros, hotel, alojamentos e conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão duzentos e dois mil oitocentos e noventa e dois escudos, correspondente a seis mil euros, está dividido em três quotas iguais do valor nominal de quatrocentos mil novecentos e sessenta e quatro escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a cem vezes o capital social.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.
3000219316

GUIMARÃES

AVANÇADA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7105; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 73/20010119 e 42/20010205.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo da sociedade anónima, conforme fotocópia da escritura e documento complementar, que se junta.

CAPÍTULO I

Tipo, denominação, objecto, sede, formas de representação e associação

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Avançada — Investimentos Imobiliários, S. A.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o a compra e venda de prédios para revenda, sua administração e exploração e prestação de todos os serviços conexos com tais actividades.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem a respectiva sede na Rua da Devesa, da freguesia de São Martinho do Campo, do concelho de Guimarães.

2 — O administrador único poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

O administrador único poderá ainda livremente criar, mudar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 5.º

1 — Por deliberação do administrador único, a sociedade pode livremente associar-se de futuro a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a agrupamentos complementares de empresas ou entidades de natureza semelhante, participar na sua constituição, administração e fiscalização, bem como livremente adquirir e alienar participações como sócia ou accionista nessas sociedades, qualquer que seja o seu objecto e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas ou entidades de natureza semelhante.

CAPÍTULO II

Capital social, acções, obrigações

ARTIGO 6.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez milhões e cinquenta mil escudos e encontra-se representado por dez mil e cinquenta acções do valor nominal de mil escudos cada, podendo haver títulos de uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil e dez mil acções.

2 — Nos aumentos de capital e nos casos de oferta pública de aquisição e de oferta pública de venda de acções, salvo outra deliberação da assembleia geral, os accionistas terão direito de preferência, nomeadamente na subscrição de novas acções e na alienação de acções.

3 — Havendo vários preferentes, o direito de preferência exerce-se proporcionalmente ao número de acções de que cada um é titular.